

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 962/2026

Boa Vista-PB, 01 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2026, **Lei 913 de 29 de Dezembro de 2025**, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 76.587,40 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**, destinados à inclusão na função programática **10.301.1007.2040 – OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE COM SUS** com a fonte de recurso “ **600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**” o elemento de despesa **3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores**.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2026.



JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

ANEXO I
A LEI N° 962/2026.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA EM FUNÇÃO PROGRAMÁTICA JÁ EXISTENTE – 3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

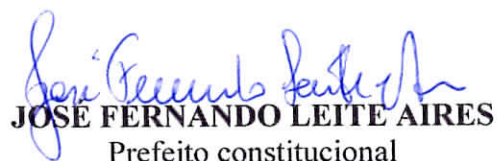
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE SAÚDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1007	Saúde de Qualidade Para Todos
Ação	2040	Outros Programas de Saúde com o SUS
Elemento de despesa	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
CO	3120	Emenda Parlamentar de Bancada
Valor Total	76.587,40	Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2026.



JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0A3EA98E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 960/2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 11 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º, e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 939, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será constituído de 06 (seis) membros titulares, e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, observada a composição paritária entre representantes do Poder público e representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Para cada conselheiro representante titular corresponderá um suplente.

§ 2º Todos os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR previstos no *caput* deste artigo deverão preencher os seguintes requisitos para o ingresso e permanência no colegiado:

I - ser portador de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedido por órgão público.

§ 3º Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo:

I - entende-se por Sociedade Civil Organizada todas as organizações não constituídas juridicamente, com pelo menos 1 (um) ano de comprovada atuação, no Município de Boa Vista na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de igualdade racial.

§ 4º Na composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, a representação governamental deverá respeitar a cota de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres.

§ 5º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas instituições, especialmente convocado para esse fim, pelo Poder Público Municipal.

§ 6º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a função pelo restante do mandato.

§ 7º Os membros do COMPIR exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

§ 8º Na composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR, a representação governamental deverá ser composta por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de pessoas pretas e/ou indígenas. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de outubro 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F79D8A77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 961/2026

CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR DO PAGAMENTO DO IPTU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A redução a que se refere o *Caput* deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia **23 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Boa Vista-PB, 01 de outubro de 2026.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8ED0144C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 962/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2026, **Lei 913 de 29 de Dezembro de 2025**, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 76.587,40 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**, destinados à inclusão na função programática **10.301.1007.2040 – OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE COM SUS** com a fonte de recurso “ **600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**” o elemento de despesa **3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores**.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI Nº 962/2026.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA EM FUNÇÃO PROGRAMÁTICA JÁ EXISTENTE – 3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE SAÚDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1007	Saúde de Qualidade Para Todos
Ação	2040	Outros Programas de Saúde com o SUS
Elemento de despesa	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
CO	3120	Emenda Parlamentar de Bancada
Valor Total	76.587,40	Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F91EC2AC

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO **CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de procedimentos de consultas em atenção especializada e cirurgia de catarata (facoemulsificação com implantes de lente intraocular dobrável) e de Pterígio de média e alta complexidade, com preços de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00003/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00157/2024 - Clínica de Olhos Costa Uchoa S/s Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 01.10.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:7F011A8B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 00042/2024-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231103TP00010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB, CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

CONTRATADA: R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda., CNPJ nº 17.604.005/0001-26.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 00042/2024-CPL, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de obra de construção de 100 (cem) lombadas nas diversas ruas do Município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico. **CONTRATO FUNDAMENTO:** Art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, em razão do descumprimento de obrigação contratual relativa à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a continuidade do vínculo, conforme previsto na Cláusula Nona, alínea "g", do contrato.

Bom Sucesso - PB, 01 de Outubro de 2026.

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito
CPF: 083.387.004-10

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:41E501A1

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR **MUNICIPAL BONITENSE – IPASB** **PORTARIA/IPASB/Nº 029/2026-RETIFICAR A PORTARIA DE** **Nº 040/2025, DE 21.10.2025-PENSÃO POR MORTE –** **VITALÍCIA - EM FAVOR DE GELSON BENTO DE LIMA**

PORTARIA/IPASB/Nº 029/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 040/2025, de 21.10.2025, publicada no DOM/FAMUP/PB, edição nº 3982, de 22/10/2025, que passará a ter a seguinte redação e fundamento jurídico:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE – VITALÍCIA** - em favor de **GELSON BENTO DE LIMA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 054.997.364-80, cujo direito previdenciário tem como fato gerador o falecimento de sua esposa **BRAZONIA DOS SANTOS SOMBRA** (CPF nº 570.884.464-72), servidora ativa da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, e tem como amparo legal no art. 40, § 7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c arts. 23, caput e 26, caput, §§ 1º e 2º, II da EC 103/19 e, ainda, c/c os arts. 83-B e 83-C da LOM (redação dada pela ELOM 001/20).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 30 de setembro de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:9E597BB6

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

GABINETE DO PREFEITO **PUBLIC EXT CONT CONCORR 06 2026**

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para execução da obra conforme CV 983294 – Pavimentação de Rua(s)/Via(s) no Município de Caiçara/PB, firmado entre a Prefeitura